



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quinta-feira, 12 de junho de 2025 - Nº 105

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**SEGUNDA TURMA DO CFO DO CORPO DE BOMBEIROS
TEM INÍCIO**

Nova turma do Curso de Formação de Oficiais iniciada ontem tem 38 alunos de sete estados que passarão por cerca de 2 mil horas de formação

FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM



JUNTOS pela
Segurança é sinônimo de
qualificação do efetivo militar

Foi realizada, ontem, a aula inaugural da segunda turma do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda. Nesta etapa, 38 alunos aprovados no concurso público iniciaram a preparação profissional, que ocorrerá na Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes (ABMG), em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana. No total, o concurso do Corpo de Bombeiros prevê o ingresso de 660 novos profissionais, sendo 600 praças e 60 oficiais. Com essa chamada, cerca de 360 concursados já estão em curso de formação. A previsão é de que todos os novos bombeiros estejam formados e atuando até 2026, fortalecendo o efetivo e garantindo maior cobertura e resposta nas ações de defesa civil e segurança pública em todo o Estado.

“A gente hoje (ontem) fez a aula inaugural da segunda turma de formação de oficiais do Bombeiro Militar de Pernambuco e, ainda na semana passada, fizemos isso com a segunda turma de oficiais da Polícia Militar. Hoje são 38 homens e mulheres que iniciam sua formação. Daqui a 12 meses, eles estarão nos ajudando a fazer de Pernambuco um estado cada vez mais seguro. Isso faz parte do programa Juntos pela Segurança. São R\$ 2,3 bilhões de investimentos e a nomeação através de concurso público de mais de 7 mil novos policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, polícia científica, para que a gente tenha completamente a garantia de que todo o trabalho que a gente tem feito na redução da criminalidade, na garantia de um Pernambuco mais seguro, é um trabalho feito de maneira estruturada e sustentável”, destacou a governadora Raquel Lyra.

"Estávamos com muitos anos sem fazer concurso e precisou ter uma decisão política para recompletar esses efetivos. Então, foi feito concurso para mais de 7 mil policiais e bombeiros e estamos dando início à segunda turma de oficiais", assinalou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho. A solenidade marca o início da etapa final do concurso público para ingresso no oficialato do CBMPE. Os alunos passarão por um rigoroso treinamento, com foco na capacitação teórica e prática para o exercício das funções de comando, chefia e coordenação nas áreas operacionais e administrativas.

O curso tem duração média de um ano, seguido por seis meses de estágio supervisionado. Ao final, os alunos, inicialmente declarados aspirantes, são promovidos ao posto de 2º tenente e passam a integrar o Quadro de Oficiais Combatentes do CBMPE. "Estamos no início de uma jornada que carrega o peso dos sonhos, das renúncias e, acima de tudo, das vitórias de guerreiros e guerreiras que ousaram acreditar em um ideal maior", comemorou o cadete Ivan Luiz Lima de Moraes, um dos alunos da segunda turma do CFO. A estrutura curricular do curso contempla 56 disciplinas, totalizando 1.838 horas/aula. Os conteúdos envolvem temas como gestão operacional, combate a incêndios, salvamento terrestre e aquático, atendimento pré-hospitalar, legislação militar e outras áreas fundamentais para a formação dos oficiais. "Todas essas disciplinas serão condensadas em um ano de curso. Algumas dificuldades serão testadas até o limite necessário para uma boa aprendizagem", explicou o coronel Francisco Cantarelli, comandante do CBMPE.

CERIMÔNIA MARCA 200 ANOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO



DESFILE reuniu cerca de 890 integrantes da PMPE

Ontem, foi realizada a cerimônia oficial que marcou os 200 anos da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). A solenidade celebrou a história da corporação, uma das mais antigas do país, e homenageou lideranças civis e militares com a Medalha Comemorativa dos 200 anos. "A Polícia Militar de Pernambuco completa 200 anos, e é com muita honra que eu celebro uma solenidade a todos aqueles que dedicaram e dedicam a sua vida e energia a defender o nosso Estado e caminhar para que ele sempre seja mais seguro. O Governo de Pernambuco tem se dedicado, através do programa Juntos pela Segurança, à reestruturação das nossas forças operacionais, especialmente a Polícia Militar. Isso tem a ver também com o nosso concurso público, no qual somente hoje temos quase 3 mil homens e mulheres sendo formados como praças e oficiais do Estado", destacou a governadora Raquel Lyra. A cerimônia contou com um desfile simbólico reunindo cerca de 890

integrantes da PMPE, entre efetivos operacionais e alunos dos cursos de formação. "São 200 anos de luta e serviço para o Estado. Ao mesmo tempo seguimos nos renovando na nossa maior missão, que é servir e proteger", pontuou o comandante geral da corporação, coronel Ivanildo Torres. Desde o início da gestão, o Governo de Pernambuco já destinou mais de R\$ 35 milhões exclusivamente para a reestruturação da PMPE. Os recursos contemplam aquisição de armamentos, munições, coletes balísticos, uniformes, viaturas e outros equipamentos essenciais. Em paralelo, foram ampliados os investimentos em formação. Atualmente, mais de 300 alunos integram o Curso de Formação de Oficiais, enquanto cerca de 2.400 participam do Curso de Formação de Praças. "Celebrar os 200 anos da PMPE é reconhecer o valor histórico dessa instituição e, ao mesmo tempo, reforçar nosso compromisso com o futuro da segurança pública em Pernambuco", declarou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho. Este mês, o Governo lançou editais de licitação para construção de oito novas sedes operacionais – quatro da Polícia Militar e quatro do Corpo de Bombeiros, e enviou à Assembleia Legislativa o projeto de lei que cria cinco novos batalhões da PMPE em diferentes regiões do Estado.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 105 DE 12 DE JUNHO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 4127 - Homologar a Resolução nº 009, de 19 de maio de 2025, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

Nº 4178 - Exonerar **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, matrícula nº **2175754/01**, do cargo em comissão de Superintendente de Processos Aeronáuticos e Instrução de Voo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 3 de janeiro de 2025.

Nº 4179 - Nomear **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, matrícula nº **2175754/03**, para exercer cargo em comissão de Superintendente de Processos Aeronáuticos e Instrução de Voo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 3 de janeiro de 2025.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE JUNHO 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 160-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037815.000018/2025-93 (66854879) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 051, de 14/05/2025 (66975128), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **EDSON FERREIRA DA SILVA**, 2º Ten PM Ref., matrícula SGP nº 2107643/01 (6041949), ocorrida em 02/02/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **NANCY ALVES DA SILVA**, viúva.

Nº 161-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000415/2025-17 (66774476) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 050, de 12/05/2025 (66819680), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CARLOS MARQUES DA SILVA**, 1º Sgt RRPM, matrícula SGP nº 1955527/01 (28768-7), ocorrida em 05/01/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DO SOCORRO PONTES DA SILVA**, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTEIRA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3303 - Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria SDS nº 3337/2023, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 108, de 10 de junho de 2023, que designou os membros Comissão de Gestão de Riscos – Nova Gestão 2023-2026.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu Artigo 42, Inciso III; a Lei Complementar nº 049/2003, Artigo 3º, Inciso IV e a Lei nº 18.139, de 18 de Janeiro de 2023., no seu Artigo 1º, Inciso XX, resolve:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Portaria SDS nº 3337/2023, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 108, de 10 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para assumir o encargo de membros da Comissão de Gestão de Riscos, conforme tabela a seguir:”

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTANTES SDS E OPERATIVAS
Alixandro Pereira de Jesus	4581768 (12383775/02)	Superintendente Técnico de Projeto
Shirley Cristine Veras de Souza	4080343 (216243/03)	Gestora Especial de Controle Interno
Cleiton Gomes de Carvalho	9507027 (2170752/01)	Ten Cel QOPM - Polícia Militar de Pernambuco
Lúcia Helena Salgueiro	1037781 (2016338/01)	Maj QOPM - Polícia Militar de Pernambuco
Bruno Luiz do Nascimento Silva	7074352 (2429012/01)	Maj BM - Corregedoria Geral SDS
Maria Cristina Lima Tavares de Souza	2207826 (1264397/01)	Agente de Polícia Civil de Pernambuco
Julieta Pillar Japiassu	2724880 (131560/01)	Delegada de Polícia Civil de Pernambuco
Magnum Pereira Vieira	7074484 (2425114/01)	Maj QOC/BM - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco
Glauco Vasconcelos Ferreira	9501290 (2454424/01)	Cap QOA/BM - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco
Bruno Quintino da Silva	7074298 (2021587/02)	Maj QOC/BM - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil
Katiane Rocha Vieira Vaz	4376897 (4245172/01)	Agente de Perícia Criminal - Gerência Geral de Polícia Científica
Manoela Cibely Dias de Vasconcelos Felix	4458931 (6148816/01)	Agente de Perícia Criminal - Gerência Geral de Polícia Científica

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3304 - Ref. : SIGPAD nº 2024.14.5.004444

SEI 3900000101.000514/2025-83

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbência de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre os quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido no art. 18 de Lei Estadual nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 377/2024, publicada no BG SDS nº 202, de 24/10/2024 (57908546); **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 59/2025 – SDS - CEPDPC (67453818) e da Ata de Deliberação 67454889, exarados pela CEPDPC, nos quais foi consignada a necessidade de Designação de Membro da Comissão para atuar no PADE de NUP/SIGPAD 024.14.5.004444, e do Despacho 444 (67646096), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com a indispensabilidade de adoção da medida, e, ainda, do Ofício nº 703/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (67860847), da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000514/2025-83; **RESOLVE: SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, Membro da CEPD/PC, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, Matrícula 272.551-7, pela Delegada Especial de Polícia Civil, Presidente da 5ª CPD/PC, **HELGA DE QUEIROZ**, matrícula nº 209.103-8, para atuar na CEPD/PC, na qualidade de Membro do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2024.14.5.004444, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3305 - Ref. : SIGPAD nº 2025.14.5.000009

SEI 3900000101.000520/2025-31

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse

público, **ex vi**, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbências de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre o quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido no art. 18 de Lei Estadual nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 06/2025, publicada no BG SDS nº 014, de 22/01/2025 (61738096); **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 61/2025 – SDS - CEPDPC (67535195) e a Ata de Deliberação 67536044, exarados pela CEPDPC, nos quais foi consignada a necessidade de Designação de Membro da Comissão para atuar no PADE de NUP/SIGPAD 2025.14.5.000009, e o Despacho 439 (67610535), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com a indispensabilidade de adoção da medida, e, ainda, o Ofício nº 694/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (67704110), da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000520/2025-31; **RESOLVE: SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, Membro da CEPD/PC, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, Matrícula 272.551-7, pelo Delegado Especial de Polícia Civil, Presidente da 2ª CPD/SAD, **ALVARO CRISTIANO PORPINO MUNIZ**, Matrícula 191.751-0, para atuar na **CEPD/PC**, como **MEMBRO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2025.14.5.000009**, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, de 2025. **O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbências de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre o quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido no art. 18 de Lei Estadual nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 06/2025, publicada no BG SDS nº 014, de 22/01/2025 (61738096); **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 61/2025 – SDS - CEPDPC (67535195) e a Ata de Deliberação 67536044, exarados pela CEPDPC, nos quais foi consignada a necessidade de Designação de Membro da Comissão para atuar no PADE de NUP/SIGPAD 2025.14.5.000009, e o Despacho 439 (67610535), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com a indispensabilidade de adoção da medida, e, ainda, o Ofício nº 694/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (67704110), da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000520/2025-31; **RESOLVE: SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, Membro da CEPD/PC, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, Matrícula 272.551-7, pelo Delegado Especial de Polícia Civil, Presidente da 2ª CPD/SAD, **ALVARO CRISTIANO PORPINO MUNIZ**, Matrícula 191.751-0, para atuar na **CEPD/PC**, como **MEMBRO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2025.14.5.000009**, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3306 - Ref. : SIGPAD nº 2025.14.5.001926

SEI 3900000101.000536/2025-43

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbências de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre o quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 110/2025, publicada no BG SDS nº 067, de 12/04/2025 (67970783); **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Reunião Deliberativa 67706992, exarada pela Comissão Especial Permanente de Disciplina (CEPD/PC), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar

Especial (PADE) de NUP/SIGPAD 2025.14.5.001926, por motivo de IMPEDIMENTO, com fundamento na Lei Estadual nº 11.781/2000, e o Despacho 451 (67797037), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com os argumentos expostos e, ainda, o Ofício nº 711/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (67961052), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000536/2025-43; RESOLVE: **SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, membro da CEPD/PC, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, matrícula 272.551-7, pela Delegada Especial de Polícia Civil, Presidente da 3ª CPD/PC, **ANA CRISTINA SILVA DO SACRAMENTO**, matrícula nº 209.100-3, para atuar na CEPD/PC, na qualidade de membro, especificamente, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2025.14.5.001926**, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3307 - Ref. : SIGPAD nº 2024.14.5.004724

SEI 3900000101.000534/2025-54

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbências de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre o quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 376/2024, publicada no BG SDS nº 202, de 24/10/2024 (67938526); **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Reunião Deliberativa 67701768, exarada pela Comissão Especial Permanente de Disciplina (CEPD/PC), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar Especial (PADE) de NUP/SIGPAD 2024.14.5.004724, por motivo de IMPEDIMENTO, com fundamento na Lei Estadual nº 11.781/2000, e o Despacho 453 (67798786), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com os argumentos expostos e, ainda, o Ofício nº 707/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (67929779), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000534/2025-54; RESOLVE: **SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, membro da CEPD/PC, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, matrícula 272.551-7, pela Delegada Especial de Polícia Civil, Presidente da 3ª CPD/PC, **ANA CRISTINA SILVA DO SACRAMENTO**, matrícula nº 209.100-3, para atuar na CEPD/PC, na qualidade de membro, especificamente, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2024.14.5.004724**, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3308 - Ref. : SIGPAD nº 2025.14.5.001758

SEI 3900000101.000532/2025-65

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbências de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre o quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 098/2025, publicada no BG SDS nº 063, de 08/04/2025 (67925070); **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Reunião Deliberativa 67686758, exarada pela Comissão Especial Permanente de Disciplina (CEPD/PC), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar Especial (PADE) de NUP/SIGPAD 2025.14.5.001758, por motivo de IMPEDIMENTO, com fundamento na Lei Estadual nº 11.781/2000, e o Despacho 454 (67798937), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com os argumentos expostos e, ainda, o Ofício nº 706/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (67922362), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.000532/2025-65; RESOLVE: **SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, membro da CEPD/PC, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, matrícula 272.551-7, pela Delegada Especial de Polícia Civil, Presidente da 5ª CPD/PC, **HELGA DE QUEIROZ**, matrícula 209.103-8, para atuar na CEPD/PC, na qualidade de

membro, especificamente, no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2025.14.5.001758, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO-GERAL

Nº 314/DGP2, de 27 de maio de 2025. Anula Portaria do Comando-Geral e Agrega militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento na Súmula Vinculante nº 473/STJ, e considerando a informação contida no Ofício nº 1268/2025-DS (67597857), resolve: 1 – **ANULAR** a Portaria CG/PMPE nº 453/2023, publicada no DOE nº 170, de 07 de setembro de 2023; 2 – **AGREGAR** o 2º Sgt QPMG Mat. 109686-9/EDILÁSIO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR a contar de 25ABR24, consoante emissão da ata de saúde (50923836), expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 302/2025- DGP3 (67677278); e 3 – **À DGP** e ao 12º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 67917269).

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 6 / 2025 - CBMPE - DIP - DTRR, DE 03 de junho de 2025. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), RESOLVE: Art. 1º Promover ao posto de SUBTENENTE BM, no ato de transferência para inatividade, por haver adimplidas as condições para Reserva Remunerada, a pedido, com fundamento no Inciso I do artigo 88 da Lei nº 6.783/74, artigo 21 da Lei Complementar nº 59/04 e artigo 74-AA da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 460/21, o PRIMEIRO SARGENTO BM JUCÉLIO GARCIA DE MELO, Matrícula 950530-0; Art. 2º Condicionar a promoção, referida no artigo 1º desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE e contar os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 51 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 09 de junho de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 08 de junho de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 798176-7, JOSEMAR

DA SILVA COELHO; e Art. 2º Determinar à DGP e à DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 52 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 09 de junho de 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 09 de junho de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 950255-6, SEBASTIÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO; e Art. 2º Determinar à DGP e à DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs 2967 a 2969 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA – Termo Aditivo

3ª TA ao TC nº 009/2022 Proc. 0099.2021.CCPL-E XI.IN.0006. SAD Empresa: CEPE, 10.921.252/0001-07. Objeto: prorrogação contratual de pub. dos atos adm. da PMPE. Valor: R\$ 267.980,284. Período: 17/06/2025 à 16/06/2026. 1ª TA ao TC nº 015/2024 Proc. 2023/572681.PE.SRP. 36/ 2023-DL/PMPA. Empresa: JA & R, 06.321.283/0001-50. Objeto: acrésc. De 25% de capacetes. Valor: R\$ 219.999,00. Período: 10/06/2025 à 09/12/2025. 1ª TA ao TC nº 008/2024 Proc. 0048.2023.AC-22.IN.0005.SAD. Empresa: CEPE, 10.921.252/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo para conclusão dos serviços de digital. de doc. Valor: sem acréscimo de valores. Período: 13/06/2025 à 12/06/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3403.2025.AC-14. PE.0005.SAD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005.2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3403.2025.AC-14.PE.0005.SAD, cujo objeto é o fornecimento contínuo de água mineral, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 376.554,80** (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e o prazo de vigência de **10 de junho de 2025 a 9 de junho de 2026**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/22693-atas-deregistro-de-precos-corporativas>. NARA FREITAS CARVALHO – Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Empresa: SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.613.581/0001-38. Processo Administrativo nº 038/2025 – CPAAP. Diante do Relatório de Conclusão da CPAAP, considero insubstancial a imputação e determino o arquivamento do presente processo, referente ao processo licitatório nº 1432.2024.AC-63.PE.0354. SAD.DASIS, nos termos art. 31, Inciso III, do Decreto Estadual nº 57.002/2024, conforme **Decisão SECOP** 68418297 acostada aos autos. **BRUNO CINTRA LIRA**. Secretário Executivo de Contratações Públcas do Estado em Exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA - RETOMADA

PREGÃO Nº 902622025 Unid. Compradora/UASG: 926150 Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para a eventual prestação de serviços de Agente de Integração para operacionalização do Programa de Estágio Corporativo, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas. Valor máximo estimado: R\$ 39.957.919, 4400 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e

quarenta e quatro centavos). Início da Disputa: 02/07/2025, às 09:30H (Horários de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Informamos que, por inabilidade do sistema de aproveitamento da numeração anterior devido a inconsistências no sistema compras.gov, foi necessário o cancelamento da numeração nº 90061/2025, devendo as licitantes enviarem novas propostas iniciais, conforme nova numeração. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. E-mail: PREGOEIRO7@SAD.PE.GOV.BR. Agente de Contratação/ Presidente 03, Wagner Lima.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notifico a Empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70, CONTRATO Nº 074.2019 – GAB/ SDS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051.2018.CPL-II/SDS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019.DAGSDS, com verba do CONVÊNIO nº 165/2014 – SENASP/ MJ SICONV nº 813320, para nos termos do Art. 29 do Decreto nº 42.191/2015, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS ESTA PUBLICAÇÃO, referente ao RELATÓRIO Nº 5/2025-CPAAP, emitido dentro do processo SEI Nº 3900009115.000002/2020-28, POR DESCUMPRIR as cláusulas contratuais, notadamente os itens 8.1 e 10.1, ao não realizar a entrega do objeto pactuado. Informamos que o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP terá sua continuidade independente de manifestação e se encontra com vistas franqueadas do seu inteiro teor na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro. Recife/PE, 11JUN2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

6 – Repartições Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 423ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 12 de maio de 2025

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima vigésima segunda Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Bruno Araújo e Sylas de Freitas, titular e suplente do Gabinete da Governadora; Gláucia Andrade e Laura Maria Neves Patrício, titular e suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências - SJDHPV; Juliana Maria Rosilda de Oliveira Teodósio, titular da Secretaria de Educação e Esporte; Darlson Macêdo e Giselly Pereira, titular e suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Charles Lindenberg, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Andreea Galdino, suplente da Secretaria Estadual de Saúde; Marcela Mariz e Carlos Carlos Diego, titular e suplente da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Leandro de Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local; Hemi Vila Boas, titular do Centro Integrado Empresa Escola – CIEE; Alani Lira, titular da Rede Cidadã; Catarina de Santana, titular da Fundação Fé e Alegria; Eliane Castro, suplente da Inspetoria Salesiana do Nordeste; Maria Adriene F. Maciel, titular da instituição Obras Kolping. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Kalline Gabrielle, Alana Carneiro, Elisabeth Harle, Bernadeth Goldim, Márcia Santos, Bruna Domingos, Maria Auxiliadora Arraes, Naila Araújo, Michele Rodrigues, Iris Karine de Souza Silva, Rayssa Ramos, Severina Targino, João Everson, Natan Cordeiro, César Ribeiro, Maria Rita Furtado e Sthênia Magalhães. Também participaram: Leandro Tavares, representante da Escola de conselhos de Pernambuco; Claudenice Santana, representante da Zoom Social. Após as saudações iniciais, o presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE), Sr. Leandro Moura, deu as boas-vindas aos conselheiros e conselheiras e aos participantes. Em seguida, procedeu com a leitura da pauta da reunião, que foi submetida à apreciação do colegiado e aprovada por unanimidade. Na sequência, foi apresentada para votação a ata da 422ª Assembleia Ordinária, a qual também foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Na sequência, foi realizada a eleição da nova composição da mesa diretora do Conselho para o mandato de maio de 2025 a maio de 2026. Após o processo de votação, foram eleitos: presidente: Marcela Mariz, com 13 votos; 1º vicepresidente: Leandro Moura, com 13 votos; 2ª vice-presidente: Juliana Oliveira. A presidente eleita, Marcela Mariz, assumiu a condução da assembleia. Após expressar agradecimentos e reafirmar seu compromisso com o Conselho e seus membros, desejou um ano produtivo à nova mesa diretora. Em seguida, solicitou o início da apresentação da Câmara Temática de Articulação e Comunicação e de Apoio aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. O primeiro ponto apresentado pela Câmara tratou sobre a minuta do instrumental para indicação de candidaturas ao Prêmio Márcia Dangremont, que tem por objetivo reconhecer pessoas relevantes em defesa dos direitos de crianças e adolescentes no estado. Após leitura e esclarecimentos, a minuta foi aprovada pela plenária. Foi deliberado, ainda, realização de assembleia extraordinária para indicação dos candidatos. A reunião foi marcada para o dia 19 de agosto de 2025, às 9h. Em seguida, a plenária foi informada sobre a programação comemorativa referente ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova data do evento foi definida para o dia 22 de julho de 2025. O local do evento ainda está sendo definido e será informado oportunamente ao colegiado. Na sequência a Câmara de Planejamento, Orçamento e Finanças apresentou o relatório financeiro referente ao mês de abril de 2025, contendo demonstrativos de receitas, despesas e saldo do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA. Após a leitura e esclarecimentos prestados pelos membros da Câmara, o relatório foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Foi informado que a técnica responsável pelo setor de captação de recursos, Naila Araújo, acompanhará a execução dos produtos contratados por meio da consultoria da empresa Zoom Social, garantindo que as entregas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do Conselho. A medida foi aprovada pela plenária. Na sequência, tratou-se sobre a destinação do veículo do CEDCA. Foi deliberado que o veículo atualmente vinculado ao CEDCA será encaminhado para leilão público, conforme normas vigentes. O valor arrecadado com a alienação do bem será integralmente revertido ao FEDCA. A proposta foi aprovada por unanimidade. Outro ponto discutiu sobre a necessidade de elaboração de um novo Edital de Fomento, com vistas ao fortalecimento de iniciativas voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e

adolescentes. Para conduzir os trabalhos, foi aprovada a criação de um Grupo de Trabalho composto pelos/as conselheiros/as Catarina, Hemi, Charles e Sylas. Foram indicados como técnicos de referência para acompanhamento e assessoramento do GT: Márcia Santos, Cesar Ribeiro e Natan Cordeiro. Ficou deliberado que a minuta do edital será apresentada ao Pleno na reunião ordinária de julho, sendo previamente solicitada a colaboração da assessoria jurídica do Conselho para a elaboração da minuta do documento. Na sequência, a Câmara Temática de Políticas Públicas e de Medidas Protetivas Socioeducativas apresentou os pontos de pauta discutidos. O primeiro tratou sobre a minuta de Resolução sobre as funções do CEDCA nos Planos Estaduais. Foi apresentada a minuta que define as funções do CEDCA na elaboração, revisão, avaliação e monitoramento dos Planos Estaduais voltados aos direitos da criança e do adolescente. Como encaminhamento, ficou marcada uma reunião com a Escola de Conselhos de Pernambuco - ECEPE para aprofundar o entendimento sobre o Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco. A próxima reunião da Câmara foi agendada para o dia 26 de maio, às 13h30, com o objetivo de concluir a redação da resolução e encaminhá-la para apresentação no Pleno de junho. O segundo ponto tratou sobre a minuta para Implantação da Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA. Foi apresentada a minuta referente à implantação da CPA no âmbito do CEDCA. Deliberou-se pelo convite a uma representação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA com referência técnica na CPA para participar da reunião da Câmara, agendada para o dia 26/05, às 16h. Também será solicitado o envio do cronograma de atividades da Escola de Conselhos relacionadas à CPA para o e-mail institucional do CEDCA. O material será encaminhado aos conselheiros(as) e será avaliada a necessidade de um Pleno Extraordinário para deliberações. Em seguida foi apresentado o ofício nº 053/2025 – CEAS/PE – que tratou sobre a atuação conjunta no Serviço de Acolhimento Institucional. Foi apresentada solicitação do Conselho Estadual de Assistência Social/PE para atuação conjunta com o CEDCA diante de possíveis violações de direitos no Serviço de Acolhimento Institucional. Foi deliberado o envio de resposta ao e-mail do CEAS, informando que as conselheiras Adriene Maciel e Andrea Galindo participarão da visita conjunta, sugerindo como data 04 de junho de 2025. O documento será socializado previamente com os conselheiros/as, por e-mail. O próximo tema abordado foi o curso de Justiça Restaurativa promovido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). A formação presencial, com metodologia própria da instituição, visa capacitar profissionais na aplicação da Justiça Restaurativa. As datas sugeridas para as atividades, que ocorrerão ao longo do dia, são: 20/05, 03/06 e 17/06. Caso não haja preenchimento total das vagas, estas serão disponibilizadas para representantes de instituições vinculadas aos conselheiros e conselheiras. Em seguida, foi discutida a realização de três seminários descentralizados, em parceria com a Secretaria da Criança e Juventude (SCJ), como parte da Campanha 18 de Maio. Os eventos ocorrerão nas regiões do Agreste, Sertão e Zona da Mata Sul, com o objetivo de promover a conscientização e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. A plenária aguardará o retorno da SCJ para, em seguida, convocar um Pleno Extraordinário para definir e deliberar sobre o planejamento dos eventos. O outro assunto tratado foi sobre a entrega das certificações das duas unidades da FUNASE: CASEMs Harmonia e Areias, reconhecendo o cumprimento de critérios estabelecidos no processo de avaliação conduzido pelo CEDCA. Ficou estabelecido que a entrega ocorrerá na assembleia ordinária. Para a entrega deverá ser convidada a presidente da FUNASE, Raissa Braga, para o recebimento das certificações. Também será enviado convite para a Secretaria da Criança e Juventude, Yane Teles, para participar da solenidade. Em seguida foi apresentada e aprovada a minuta de Resolução referente às inscrições das unidades da FUNASE junto ao CEDCA, conforme os critérios e normativas vigentes. Outro assunto apresentado foi sobre o processo em andamento referente à alteração do nome de uma Casa de Acolhimento vinculada à rede de proteção. O ponto foi acolhido pela plenária e as tratativas seguirão conforme encaminhamentos administrativos e legais. O ponto de pauta seguinte foi a apresentação da minuta de aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, cujo documento foi elaborado com base nas diretrizes nacionais e nas contribuições das Câmaras Temáticas e entidades parceiras. A Resolução foi aprovada sem restrições. Logo após foi realizado ajuste na Representação do Comitê Gestor de Ações Preventivas na Educação. Foi aprovada a atualização na representação do CEDCA no referido Comitê, que passa a contar com a representação de Andrea Galindo - SSE-PE e Eliane Castro - Inspetoria Salesiana. Posteriormente foi realizada apresentação do fluxo de atendimento dos serviços relacionados ao protocolo de atenção a recém-nascidos filhos de mães em situação de dependência química, situação de rua ou vulnerabilidade social. No entanto, o assunto tratado permanece em processo de construção, aguardando retorno da Secretaria de Saúde do Estado (SSE-PE). A conselheira Andrea Galindo ficou responsável por trazer os encaminhamentos e o tema poderá ser retomado em Pleno Extraordinário. Na sequência foi sugerido e aprovado o nome da conselheira Juliana Oliveira como representante oficial do CEDCA em atividade institucional no município de Gravatá, no dia 13 de maio de 2025. Também foi apresentado e aprovado a participação do CEDCA na atividade do projeto Primeiros Passos - Ação Zika nos Territórios, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, voltada à cartografia da rede estadual de cuidado às crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus e suas famílias. A conselheira Andrea Galindo representará o Conselho no evento. Posteriormente foi informado sobre o envio de ofício pelo CEDCA a Secretaria de Defesa Social, requerendo informações atualizadas acerca da apuração dos fatos relacionados ao homicídio referente a conselheira no município de Angelim. Ao final, a presidente, Marcela Mariz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Marcela Mariz-Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 105, de 12JUN2025).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração